



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Internos - 0018096-91.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2084576.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Inscrição, para 76 participantes, no curso EAD assíncrono "Transformação Digital: da gestão do conhecimento à inovação", ofertado pela Pontifícia Universidade Católica do RS, com carga-horária de 10 horas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 2045324, a ação visa qualificar os servidores do TRE-RS no uso e manejo das ferramentas de gestão do conhecimento e inovação contínua, com significativo ganho institucional no sentido de acompanhar as transformações digitais necessárias à manutenção da excelência na prestação dos serviços à população e ao aprimoramento de todas as fases de construção do processo eleitoral - seja nas áreas-fim, seja nas áreas-meio do Tribunal.

Espera-se também proporcionar aos servidores do TRE-RS noções básicas e intermediárias sobre transformação digital e suas possibilidades dentro da instituição; formas de gestão do conhecimento e inovação organizacionais; e, ainda, as principais plataformas digitais.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1 A assim chamada "sociedade do conhecimento" ou "sociedade digital" é uma realidade na qual todos nós estamos imersos, seja como indivíduos, seja como aglomerações administrativas, políticas ou empresariais. A transformação digital, a economia do conhecimento e economia digital são temas correlatos a esse novo formato societário, sendo fundamental a qualquer órgão público, nos dias de hoje, desenvolver habilidades de gestão e de inovação contínua.

2.1.2 Em diversas oportunidades, ao longo de 2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Tecnologia da Informação perceberam a existência de uma lacuna no tocante ao conhecimento dos servidores do TRE-RS quanto à gestão do conhecimento, o uso de recursos e ferramentas digitais, suas possibilidades de aplicação no dia-a-dia laboral e de inovação contínua nos processos de trabalho.

2.1.3 Somado a isso, recentemente foram implementadas novas ferramentas de trabalho, com destaque para o Pacote de Ferramentas Microsoft 365, abrindo-se todo um leque de possibilidades de aplicação que ainda são desconhecidas pela maioria dos servidores.

2.1.3 Diante desse cenário, faz-se mister a promoção de capacitações para familiarização com esses novos recursos digitais e suas possibilidades, assim como a melhoria e otimização da gestão do conhecimento através da informática.

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1 Como principal benefício ao TRE-RS haverá a qualificação dos servidores de áreas relacionadas à segurança da informação e à governança de dados no sentido de lidarem com os inúmeros aspectos do uso da inteligência artificial no Poder Judiciário e suas implicações jurídicas.

2.2.2 Espera-se também capacitar tais servidores a manejar conceitos ligados à inteligência artificial e governança de dados, englobando tanto questões técnicas quanto seus impactos sociais; desenvolver competências para avaliação e/ou supervisão dos sistemas de inteligência artificial; subsidiar o debate sobre os desafios éticos e regulatórios ligados ao tema; instrumentalizar a atuar na governança desses sistemas e os impactos ético-jurídicos e de governança de dados.

2.2.3 O não-atendimento à demanda pode acarretar na dificuldade em criar as melhores diretrizes para o uso da inteligência artificial no âmbito do Poder Judiciário; em determinar as possibilidades e os limites do seu uso; no desconhecimento dos problemas éticos e legais envolvidos no assunto; e na dificuldade de estabelecer estratégias de governança de dados.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

- 2.3.1** Fortalecer a Credibilidade do Processo Eleitoral
- 2.3.2** Aprimorar a Prestação de Serviços
- 2.3.3** Aperfeiçoar a Governança e a Gestão Institucionais
- 2.3.4** Assegurar a Efetividade da Prestação Jurisdicional
- 2.3.5** Otimizar a Gestão de Pessoas
- 2.3.6** Promover a Gestão de TIC e Soluções Corporativas
- 2.3.7** Aprimorar a Gestão Orçamentária e Financeira

2.4 Previsão no Plano de Contratações

2.4.1 A presente ação de capacitação está prevista no plano de contratações sob número 16.604 - Contratações de TIC.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados

Trata-se de 76 (setenta e seis) inscrições no curso EAD assíncrono "Transformação Digital: da gestão do conhecimento à inovação", ofertado pela Pontifícia Universidade Católica do RS.

3.1.1 Tal quantitativo justifica-se pela necessidade de capacitar o maior número possível de servidores no tema da transformação digital a fim de que o Tribunal esteja preparado para as demandas de inovação digital que se fazem necessárias no TRE, o que é uma tendência no mundo atual.

3.1.2 Para definição do quantitativo de servidores a participar do curso, foi promovida uma pesquisa para verificar qual a real demanda de aprendizagem sobre a transformação digital e a gestão do conhecimento, pois a SGP e a STI haviam observado a existência de inúmeras dificuldades nas rotinas de trabalho quanto a esse tema. Essa pesquisa foi amplamente divulgada na intranet e produziu o relatório apresentado no documento n. 2084785.

3.1.3 Carga horária: 10 horas

3.1.4 Horário: por ser um curso gravado, o horário será conforme a disponibilidade de cada aluno.

3.1.5 Modalidade: online assíncrono.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais

4.1.1 Tão logo seja realizado o aceite da Nota de Empenho, os logins serão disponibilizados ao TRE-RS.

4.1.2 Uma vez disponibilizados os logins e testados pelos alunos, será emitida a Nota Fiscal correspondente e enviada para pagamento.

4.1.3 Os alunos terão até 3 meses para conclusão do curso.

4.2. Obrigações do contratado

4.2.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência;

4.2.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.3 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.2.4 Responsabilizar-se por eventuais despesas de passagens, transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratado;

4.2.5 Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e duração das palestras a serem ministradas.

4.2.6 O contratado é responsável pelo controle de presença no curso e emissão dos certificados.

4.3 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.3.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1 O correto cumprimento do contrato será fiscalizado pelos 76 participantes, que deverão comunicar aos gestores do mesmo quaisquer intercorrências que vierem a acontecer.

5.2.2 Os gestores entrarão em contato com a empresa promotora para esclarecer e/ou resolver eventuais problemas na execução.

5.2.3 Concluída a capacitação, será enviado questionário a todos alunos para aferir a qualidade dos serviços prestados.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão preferencialmente por e-mail e/ou mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 Disponibilizados os logins e testados pelos alunos, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.5.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4 O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

7.1.1 A definição do objeto levou em consideração sua natureza singular, tratando-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, realizado por empresa de notória especialização, nacionalmente reconhecida, onde os docentes são as maiores autoridades no assunto, não havendo, s.m.j., parâmetros correlatos no mercado que permitam aferir quaisquer comparações, mostrando-se plenamente ajustada à satisfação das necessidades da área demandante.

7.1.2 Uma vez identificada a carência institucional relacionada aos conhecimentos neste tema tão atual e necessário que é a transformação digital, a equipe de planejamento da contratação procurou no mercado um curso que abordasse o assunto com qualidade e ao mesmo tempo de forma sucinta, de forma a proporcionar um nivelamento no assunto. Outra característica importante na seleção da contratada foram as aulas gravadas: pelo fato de haver 76 servidores inscritos, cada qual com seus horários e demandas de trabalho, um dos critérios mais importantes foi encontrar um curso gravado, a fim de contemplar a heterogeneidade do grupo.

7.2 Requisito para seleção dos fornecedores

7.2.1 Para a seleção da empresa promotora foram levados em conta: o conteúdo programático completo e ao mesmo tempo sucinto; irrefutável expertise da empresa; notória especialização do professor; carga horária apropriada; horário de estudos personalizável (aulas gravadas).

7.2.1.1 Quanto ao conteúdo programático, conforme demonstrado no doc. n. 2053992, o curso "Transformação Digital: da gestão do conhecimento à inovação" propõe-se a compreender a sociedade do conhecimento, sociedade digital e transformação digital, a economia do conhecimento e economia digital, o conhecimento como ativo de produção, a gestão do conhecimento e inovação contínua, a transformação digital: integração de pessoas, processos e tecnologia, e os métodos, técnicas, práticas e ferramentas de gestão do conhecimento.

7.2.1.2 A PUC-RS é uma instituição nacional e internacionalmente reconhecida pela excelência acadêmica, protagonismo das pesquisas na área de tecnologia e inovação, sendo uma referência acadêmica no Brasil e na América Latina.

7.2.1.3 O professor Neri dos Santos, ministrante da capacitação, é Professor Sênior do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Gestão do Conhecimento da Universidade Federal de Santa Catarina e CEO do Instituto STELA. Possui Graduação em Engenharia Mecânica pela Universidade Federal de Santa Catarina (1976); Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal de Santa Catarina (1977); Mestrado em Ergonomia pela Universidade Paris XIII (1982) - França; Doutorado em Ergonomia da Engenharia pelo Conservatório Nacional de Artes e Ofícios (1985) - França; e Pós-doutorado em Engenharia Cognitiva pela Escola Politécnica de Montreal - Canadá. Ex-Presidente da ABEPRO - 92/93 e 94/95. Ex-Decano da Escola Politécnica da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR 2015/2018. Participa no Conselho Editorial das seguintes revistas: American Journal of Industrial Engineering, International Journal of Knowledge Engineering and Management, Journal of Science & Technology e Ação Ergonômica. Suas áreas de pesquisa e ensino estão focadas na Transformação Digital na Engenharia e Gestão do Conhecimento. Foi classificado pelo Ranking for Scientist do Scientific Index, como um dos pesquisadores da UFSC mais citados no mundo (12º lugar), conforme documento 2090625.

7.3 Pelos motivos expostos, considerando-se a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, sugere-se o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21.**

7.4 Balizamento de preços

7.4.1 Para o balizamento de preço observou-se o valor unitário divulgado no site da empresa (<https://online.pucrs.br/certificacao-profissional/transformacao-digital-da-gestao-do-conhecimento-a-inovacao>) disponível a qualquer interessado.

7.4.2 Na proposta apresentada (doc. 2083382), a contratada ofereceu ao TRE-RS um desconto de 20% (sendo 10% referente ao pagamento à vista, mais 10% referente ao número de participantes).

7.4.3 Para os 76 inscritos, aplicando-se o desconto de 20% sobre o valor cobrado ao público geral, o valor da contratação para o TRE-RS totaliza R\$ 71.286,48 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde a R\$ 937,98 (novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) por aluno.

Desta forma, pode-se constatar que o valor apresentado ao TRE/RS está consoante com o praticado pelo proponente em relação a outros contratantes, sendo ainda mais vantajoso que o valor disponível a qualquer participante por ter sido aplicado desconto considerando o número de inscrições.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é **R\$ 71.286,48 (setenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais, e quarenta e oito centavos).**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Faraon, Chefe de Seção**, em 09/12/2024, às 14:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2084576** e o código CRC **26D5DA78**.

Rua Duque de Caxias, 350 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-280
www.tre-rs.jus.br - Fone: